TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18/03/2015 17:13:10, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0022400-76.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Requerente: Silvio Vinicius Dias Andrino

Requerido(a): Nathalia Caraca

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 243/243v°: homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Suspendo o andamento do processo até 20.05.2015, após o que se dará vista à ré para dizer se recebeu o seu crédito e se é caso de extinção do processo.

P. R. I.

São Carlos, 19 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.